

**LEI MUNICIPAL Nº 646/05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*Autoriza a concessão de subvenção social ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto, RS, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORIANO PEIXOTO, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.172.146/0001-63.

**Parágrafo Primeiro:** A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade beneficiada, única e exclusivamente, para custear as despesas com a realização do “JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”, a realizar-se no dia 17 do corrente mês e ano.

**Parágrafo Segundo:** As atividades compreenderão: alimentação, material de consumo, e integração esportiva.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinados a custear despesas com a realização do “JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”, nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

03.06 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.007 – Atividades da Secretaria

3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais

3.3.50.43.01.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional ..... R\$ 1.200,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 1.200,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 646/05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Art. 3º.** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

03.05 – SETOR DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

1.004 – Projeto da Construção do Prédio do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento ..... R\$ 1.200,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 1.200,00**

**Art. 4º.** – A Entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de dezembro de 2005.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

Em 09-12-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.